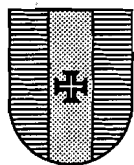


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 73

Quarta - feira, 14 de Julho de 1999

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 986/99

Autoriza a distribuição de 360.720.000\$00 pelos municípios da Região.

Resolução n.º 987/99

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, no âmbito do Protocolo Adicional de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 5.122.000\$00, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

Resolução n.º 988/99

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 818.000\$00, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., referente às bonificações com vencimento a 20 de Julho.

Resolução n.º 989/99

Autoriza a distribuição de 195.102.000\$00 pelos municípios da Região.

Resolução n.º 990/99

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 1.429.990\$00, junto da Caixa Geral de Depósitos e da Direcção-Geral do Tesouro.

Resolução n.º 991/99

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma participação financeira à Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A., no montante de 4.000.000\$00.

Resolução n.º 992/99

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma participação financeira ao Clube de Golf do Santo da Serra, no montante de 4.000.000\$00.

Resolução n.º 993/99

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a conceder um subsídio à PLANAL - Sociedade de Planeamento e Desenvolvimento da Madeira, S.A., no montante de 41.070.000\$00.

Resolução n.º 994/99

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma participação à Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses, no montante de 9.500.000\$00.

Resolução n.º 995/99

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma participação ao Clube Sports Madeira, no montante de 25.000.000\$00.

Resolução n.º 996/99

Atribui uma participação financeira ao Clube de Golfe do Santo da Serra, no montante global de 189.455.318\$00.

Resolução n.º 997/99

Atribui uma participação financeira à Associação Desportiva Pontassolense, no montante de 83.295.222\$00.

Resolução n.º 998/99

Atribui subsídios aos clubes e associações, no montante global de 76.836.626\$00.

Resolução n.º 999/99

Atribui subsídios aos clubes, no montante global de 47.400.000\$00.

Resolução n.º 1000/99

Atribui subsídios às equipas participantes nos campeonatos nacionais de andebol masculino e feminino da 1.ª divisão, no montante global de 9.583.320\$00.

Resolução n.º 1001/99

Atribui subsídios aos clubes e associações, no montante global de 22.075.000\$00.

Resolução n.º 1002/99

Atribui subsídios aos clubes e associações, no montante global de 64.480.551\$00.

Resolução n.º 1003/99

Atribui subsídios ao Clube Amigos do Basquete, no montante de 5.416.740\$00.

Resolução n.º 1004/99

Atribui um subsídio à Creche "Atelier Infantil", no valor de 399.871\$00.

Resolução n.º 1005/99

Atribui um subsídio à Associação Regional para Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira (DTIM), no valor de 940.900\$00.

Resolução n.º 1006/99

Atribui um subsídio à Escola Profissional Atlântico, no montante global de 9.059.739\$00.

Resolução n.º 1007/99

Atribui subsídios às instituições particulares de solidariedade social com valência infância, no montante global de 31.323.247\$00.

Resolução n.º 1008/99

Atribui um subsídio ao Centro Social e Paroquial do Carmo, no valor de 680.570\$00.

Resolução n.º 1009/99

Atribui um subsídio ao Centro Social e Paroquial de Santa Cecília em Câmara de Lobos, no valor de 201.603\$00.

Resolução n.º 1010/99

Atribui um subsídio à Província Portuguesa do Sagrado Coração de Jesus - Colégio Missionário S. Coração, no montante de 2.251.377\$00.

Resolução n.º 1011/99

Atribui subsídios às instituições particulares de solidariedade social com valência infância, no montante de 3.204.143\$00.

Resolução n.º 1012/99

Atribui subsídios aos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, no montante de 19.373.439\$00.

Resolução n.º 1013/99

Atribui subsídios à Diocese do Funchal, através da Câmara Eclesiástica do Funchal, no montante global de 14.000.000\$00.

Resolução n.º 1014/99

Autoriza a transferência do montante de 515.928\$00 para a Diocese do Funchal DEC - "Residência 1 - Lar do Estudante".

Resolução n.º 1015/99

Atribui um subsídio à Cooperativa de Criadores de Gado do Monte - C.R.L., no valor de 900.000\$00.

Resolução n.º 1016/99

Revoga a Resolução, publicada no Jornal Oficial, I Série, n.º 49, de 30 de Julho de 1998, relativa ao processo de "concessão do direito de ocupação e exploração de um posto fixo de venda localizado no Centro de Abastecimento de Produtos Agrícolas do Funchal (C.A.P.A.)", adjudicado à empresa Qualifrutas, Lda..

Resolução n.º 1017/99

Atribui subsídios a várias entidades no âmbito do Seguro de Reses, no montante de 1.274.839\$00.

Resolução n.º 1018/99

Aprova a minuta do contrato adicional relativo aos trabalhos a mais na empreitada de "concepção/construção da Zona Balnear do Penedo Grande, na freguesia do Porto da Cruz".

Resolução n.º 1019/99

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder junto do Banco Comercial Português, S.A., à liquidação da importância de 95.376.000\$00.

Resolução n.º 1020/99

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder junto do Banco Comercial Português, S.A., à liquidação da importância de 403.611.000\$00.

Resolução n.º 1021/99

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder junto do Banco Comercial Português, S.A., à liquidação da importância de 100.425.000\$00.

Resolução n.º 1022/99

Atribui à Câmara Municipal do Porto Moniz a importância de 8.621.023\$00.

Resolução n.º 1023/99

Atribui à Câmara Municipal do Porto Moniz a importância de 4.416.874\$00.

Resolução n.º 1024/99

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência para os municípios da Região do montante global de 116.507.128\$00.

Resolução n.º 1025/99

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência para os municípios da Região do montante global de 10.161.069\$00.

Resolução n.º 1026/99

Autoriza, com efeitos a partir de 1 de Junho do ano em curso, a celebração de um novo acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial da Encarnação, nas valências de actividades de tempos livres (sem almoço), Centro de Dia, e lavagem e tratamento de roupa.

Resolução n.º 1027/99

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1028/99

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1029/99

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1030/99

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1031/99

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1032/99

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1033/99

Aprova a proposta de Decreto Regulamentar Regional que cria o Cartão de Identificação do Utente dos Serviços de Saúde na Região Autónoma da Madeira.

Resolução n.º 1034/99

Atribui um subsídio a Luís António Pereira Leal, Director Artístico do Festival de Música da Madeira de 1999, no montante de 2.000.000\$00.

Resolução n.º 1035/99

Adia a concretização da empreitada de "construção da Escola Básica do 1º Ciclo dos Lamaceiros - Santana".

Resolução n.º 1036/99

Declara a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação das parcelas dos imóveis e os imóveis e todos os direitos a eles inerentes e ou relativos, por os mesmos serem necessários à implantação da "obra de construção do Campo de Futebol Pelado da freguesia do Caniço".

Resolução n.º 1037/99

Declara a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação das parcelas de terreno e suas benfeitorias, assinaladas na planta parcelar do projecto da obra, que se anexa à presente resolução e dela faz parte integrante, e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos, por as mesmas serem indispensáveis ao

início imediato da execução dos trabalhos destinados à implantação da "Obra de alargamento da E.R. 101 - Miradouro da Santinha no Porto Moniz".

Resolução n.º 1038/99

Autoriza a empresa "Tecnorocha - Sociedade de Escavações e Desmorte de Rochas, S.A." a proceder à limpeza e desassoreamento gratuitos dos leitos das Ribeiras dos Socorridos, de São João, de Santa Luzia e de João Gomes no Concelho de Câmara de Lobos e do Funchal e a prosseguir com a instalação da Central de Britagem, situada na margem esquerda da Ribeira dos Socorridos.

Resolução n.º 1039/99

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 125, necessária à obra de "construção da Estrada Regional n.º 236 entre a Ribeira de Machico e a Ribeira Grande - acesso ao adro da Igreja da Ribeira Grande".

Resolução n.º 1040/99

Aprova a minuta do contrato adicional à empreitada de "execução da segunda fase do Edifício da Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente".

Resolução n.º 1041/99

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 52, necessária à obra de "construção da via rápida - troço da Boa Nova - Cancela".

Resolução n.º 1042/99

Aprova a minuta do contrato adicional à empreitada de "construção da Escola Básica das Figueirinhas - Caniço - Santa Cruz".

Resolução n.º 1043/99

Autoriza a transferência para o IFADAP da importância de 10.000.000\$00, a qual corresponde ao valor da componente nacional dos projectos de renovação e modernização da frota de pesca relativa ao ano de 1999.

Resolução n.º 1044/99

Autoriza a transferência para o IFADAP da importância de 10.280.000\$00, a qual corresponde ao valor da componente nacional dos projectos de Aquicultura relativa ao ano de 1999.

Resolução n.º 1045/99

Autoriza a transferência para o IFADAP da importância de 2.000.000\$00, a qual corresponde ao valor da componente nacional dos projectos de Zonas Marinhas Protegidas relativa ao ano de 1999.

Resolução n.º 1046/99

Autoriza a transferência para o IFADAP da importância de 20.000.000\$00, a qual corresponde ao valor da componente nacional dos projectos de Transformação e Comercialização de Produtos da Pesca e Aquicultura relativa ao ano de 1999.

Resolução n.º 1047/99

Atribui apoios financeiros aos armadores, a título excepcional, nos montantes de 3.241.854\$00, 2.268.710\$00, 1.362.031\$00 e 2.808.000\$00.

Resolução n.º 1048/99

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1049/99

Aprova o mapa de trabalhos a mais da empreitada de "construção dos emissários submarinos do Caniço e de Santa Cruz".

Resolução n.º 1050/99

Adjudica os serviços de operação, manutenção e conservação da Estação de Tratamento de Águas Lixivantes da Meia Serra ao Agrupamento Complementar de Empresas denominado, Hidurbe/Prima, Recolha e Tratamento de Resíduos, A.C.E..

Resolução n.º 1051/99

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A. à liquidação da importância de 49.216.267\$00.

Resolução n.º 1052/99

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder junto do Banco Comercial Português, S.A. à liquidação da importância de 49.216.267\$00.

Resolução n.º 1053/99

Atribui um subsídio à Associação de Jovens Empresários - Infantário Primaveras, no valor de 400.000\$0.

Resolução n.º 1054/99

Atribui um subsídio à Professora Ana Maria Ferreira Fidalgo, no valor de 600.000\$00.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 986/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Julho de 1999, resolveu:

Fazer a distribuição de 360.720.000\$00, pelos Municípios da Região Autónoma da Madeira.

Esta verba corresponde à parte corrente do duodécimo do Fundo Geral Municipal e do Fundo de Coesão Municipal do mês de Julho de 1999, deduzido, no caso daqueles municípios que contraíram empréstimos no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro, do montante do respectivo serviço da dívida referente ao mês de Julho.

As presentes transferências têm cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento Regional:

- Fundo Geral Municipal (233.547.000\$00): Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 01;
- Fundo de Coesão Municipal (127.173.000\$00): Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 04, Subdivisão 01;

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

FUNDO GERAL MUNICIPAL E FUNDO DE COESÃO MUNICIPAL
DUODÉCIMO DO MÊS DE JULHO DE 1999
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO TRANSFERIDO DA DIRECÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS LÍQUIDO DE RETENÇÕES			VERBAS RETIDAS NA SRPC	DUODÉCIMO LÍQUIDO A ENTREGAR AOS MUNICÍPIOS			(Escudos)
	FGM	FCM	TOTAL		FGM	FCM	TOTAL	
CALHETA	22.225.000,0	12.583.000,0	34.808.000,0	26.000,0	22.199.000,0	12.583.000,0	34.782.000,0	
CÂMARA DE LOBOS	10.830.000,0	32.230.000,0	43.060.000,0	0,0	10.830.000,0	32.230.000,0	43.060.000,0	
FUNCHAL	89.138.000,0	9.620.000,0	98.758.000,0	0,0	89.138.000,0	9.620.000,0	98.758.000,0	
MACHICO	8.587.000,0	18.532.000,0	27.119.000,0	180.000,0	8.427.000,0	18.532.000,0	26.959.000,0	
PONTA DO SOL	11.128.000,0	8.437.000,0	19.565.000,0	0,0	11.128.000,0	8.437.000,0	19.565.000,0	
PORTO MONIZ	18.648.000,0	3.217.000,0	21.865.000,0	12.000,0	18.636.000,0	3.217.000,0	21.853.000,0	
PORTO SANTO	16.410.000,0	211.000,0	16.621.000,0	0,0	16.410.000,0	211.000,0	16.621.000,0	
RIBEIRA BRAVA	9.180.000,0	12.452.000,0	21.632.000,0	98.000,0	9.084.000,0	12.452.000,0	21.536.000,0	
SANTA CRUZ	20.630.000,0	12.615.000,0	33.245.000,0	72.000,0	20.458.000,0	12.615.000,0	33.073.000,0	
SANTANA	19.654.000,0	9.418.000,0	29.072.000,0	104.000,0	19.550.000,0	9.418.000,0	28.968.000,0	
SÃO VICENTE	9.832.000,0	7.858.000,0	17.690.000,0	125.000,0	9.707.000,0	7.858.000,0	17.565.000,0	
TOTAL	234.142.000,0	127.173.000,0	361.315.000,0	595.000,0	233.547.000,0	127.173.000,0	360.720.000,0	

Resolução n.º 987/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de julho de 1999, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, no âmbito do Protocolo Adicional de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de

5.122.000\$00, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., referente ao serviço da dívida dos respectivos empréstimos, com vencimento a 20 de Julho de 1999;

- b) Fica a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação autorizada a deduzir no duodécimo do Fundo Geral Municipal do mês de Julho de 1999, verbas até perfazer o montante a que se refere a alínea anterior, nos termos do quadro seguinte:

Municípios beneficiários da linha de crédito	RETENÇÃO DO FGM		TOTAL A ENTREGAR AO BANIF
	DUODÉCIMO CORRENTE	DUODÉCIMO DE CAPITAL	
CALHETA	26.000,0	195.000,0	221.000,0
MACHICO	160.000,0	1.217.000,0	1.377.000,0
PORTO MONIZ	12.000,0	92.000,0	104.000,0
RIBEIRA BRAVA	96.000,0	732.000,0	828.000,0
SANTA CRUZ	72.000,0	549.000,0	621.000,0
SANTANA	104.000,0	793.000,0	897.000,0
SÃO VICENTE	125.000,0	949.000,0	1.074.000,0
TOTAL	595.000,0	4.527.000,0	5.122.000,0

- c) Este encargo é pago da seguinte forma:
03.75.03.01 - 595.000\$00 e 03.75.03.02 - 4.527.000\$00, do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 988/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de julho de 1999, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 818.000\$00 junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., referente às bonificações, com vencimento a 20 de Julho de 1999, a cargo do Governo Regional da Madeira no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos municípios da Região;
- 2 - A importância a que se refere a alínea anterior tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A) do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

BONIFICAÇÕES A CARGO DO GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA DEVIDAS AO BANIF NO ÂMBITO DA LINHA DE CRÉDITO PARA REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA JULHO DE 1999

MUNICÍPIO	BONIFICAÇÕES DEVIDAS AO BANIF		
	PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ADICIONAL	TOTAL
CALHETA	30.000,0	6.000,0	36.000,0
FUNCHAL	71.000,0	13.000,0	84.000,0
MACHICO	186.000,0	35.000,0	221.000,0
PORTO MONIZ	14.000,0	3.000,0	17.000,0
RIBEIRA BRAVA	112.000,0	21.000,0	133.000,0
SANTA CRUZ	84.000,0	16.000,0	100.000,0
SANTANA	31.000,0	23.000,0	54.000,0
SÃO VICENTE	146.000,0	27.000,0	173.000,0
TOTAL	674.000,0	144.000,0	818.000,0

Resolução n.º 989/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de julho de 1999, resolveu:

Fazer a distribuição de 195.102.000\$00, pelos Municípios da Região Autónoma da Madeira.

Esta verba corresponde à parte de capital do duodécimo do Fundo Geral Municipal e do Fundo de Coesão Municipal do mês de Julho de 1999, deduzido, no caso daqueles municípios que contraíram empréstimos no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro, do montante do respectivo serviço da dívida referente ao mês de Julho.

As presentes transferências têm cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento Regional:

- Fundo Geral Municipal (110.318.000\$00): Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 02;
- Fundo de Coesão Municipal (84.784.000\$00): Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 04, Subdivisão 02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

FUNDO GERAL MUNICIPAL E FUNDO DE COESÃO MUNICIPAL DUODÉCIMO DO MÊS DE JULHO DE 1999 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO TRANSFERIDO DA DIRECÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS LÍQUIDO DE RETENÇÕES			VERBAS RETIDAS NA SRPC	DUODÉCIMO LÍQUIDO A ENTREGAR AOS MUNICÍPIOS		
	FGM	FCM	TOTAL		FGM	FCM	TOTAL
CALHETA	10.828.000,0	8.389.000,0	19.217.000,0	195.000,0	10.633.000,0	8.389.000,0	19.022.000,0
CÂMARA DE LOBOS	3.331.000,0	21.487.000,0	24.818.000,0	0,0	3.331.000,0	21.487.000,0	24.818.000,0
FUNCHAL	39.717.000,0	6.413.000,0	46.130.000,0	0,0	39.717.000,0	6.413.000,0	46.130.000,0
MACHICO	2.361.000,0	12.355.000,0	14.716.000,0	1.217.000,0	1.144.000,0	12.355.000,0	13.499.000,0
PONTE DO SOL	7.419.000,0	5.625.000,0	13.044.000,0	0,0	7.419.000,0	5.625.000,0	13.044.000,0
PORTO MONIZ	9.246.000,0	2.145.000,0	11.391.000,0	92.000,0	9.154.000,0	2.145.000,0	11.299.000,0
PORTO SANTO	10.940.000,0	140.000,0	11.080.000,0	0,0	10.940.000,0	140.000,0	11.080.000,0
RIBEIRA BRAVA	6.470.000,0	8.302.000,0	13.772.000,0	732.000,0	4.738.000,0	8.302.000,0	13.040.000,0
SANTA CRUZ	11.462.000,0	8.410.000,0	19.892.000,0	549.000,0	10.913.000,0	8.410.000,0	19.343.000,0
SANTANA	10.385.000,0	6.279.000,0	16.664.000,0	793.000,0	9.592.000,0	6.279.000,0	15.871.000,0
SÃO VICENTE	3.666.000,0	5.239.000,0	8.905.000,0	949.000,0	2.717.000,0	5.239.000,0	7.956.000,0
TOTAL	114.845.000,0	84.784.000,0	199.629.000,0	4.527.000,0	110.318.000,0	84.784.000,0	195.102.000,0

Resolução n.º 990/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Julho de 1999, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 1.429.990\$00 junto da Caixa Geral de Depósitos (997.487\$00) e da Direcção-Geral do Tesouro (432.503\$00), referente às bonificações, com vencimento a 20 de Julho de 1999, a cargo do Governo Regional da Madeira no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos municípios da Região;
- 2 - A importância a que se refere a alínea anterior tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea A) no que respeita à Direcção-Geral do Tesouro; e na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01., alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

BONIFICAÇÕES A CARGO DO GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA DEVIDAS À DGT E À CGD NO ÂMBITO DA LINHA DE CRÉDITO PARA REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA JULHO DE 1999

MUNICÍPIO	ENTIDADES BENEFICIÁRIAS		
	DIRECÇÃO-GERAL DO TESOURO	CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS	TOTAL
CALHETA	0,0	119.491,0	119.491,0
CÂMARA DE LOBOS	0,0	97.430,0	97.430,0
FUNCHAL	222.612,0	272.756,0	495.368,0
MACHICO	79.504,0	126.933,0	206.437,0
PORTO MONIZ	0,0	55.628,0	55.628,0
RIBEIRA BRAVA	0,0	89.444,0	89.444,0
SANTA CRUZ	50.883,0	59.498,0	110.381,0
SANTANA	0,0	88.116,0	88.116,0
SÃO VICENTE	79.504,0	88.191,0	167.695,0
TOTAL	432.503,0	997.487,0	1.429.990,0

Resolução n.º 991/99

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 548/98 de 7 de Maio, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Julho de 1999, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do artigo 21º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a atribuir uma comparticipação financeira no montante de 4.000.000\$00, à "Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A. promotora do empreendimento do campo de golfe à Quinta do Palheiro", destinada à manutenção e beneficiação das instalações e das infra-estruturas básicas do campo de golfe.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 992/99

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 547/98 de 7 de Maio, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Julho de 1999, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do artigo 21º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a atribuir uma comparticipação financeira no montante de 4.000.000\$00, ao "Clube de Golf do Santo da Serra", destinada à manutenção e beneficiação das instalações e das infra-estruturas básicas do campo de golfe.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 993/99

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 1132/96 de 8 de Agosto, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Julho de 1999, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do artigo 21º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a conceder um subsídio no montante de 41.070.000\$00, à "PLANAL - Sociedade de Planeamento e Desenvolvimento da Madeira, SA.", destinado a satisfazer, prioritariamente, parte substancial do passivo da empresa, nomeadamente o passivo resultante de uma operação de crédito objecto de aval da Região.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.01, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 994/99

Em conformidade com a Resolução n.º 1760/98 de 30 de Dezembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Julho de 1999, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação à Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses, no montante de

9.500.000\$00, nos termos do artigo 21º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 995/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Julho de 1999, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação ao Clube Sports Madeira, no montante de 25.000.000\$00, destinada a apoiar a edição do Rallye Vinho da Madeira, nos termos do artigo 21º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 996/99

No âmbito da política de apoio ao desporto a todos os seus níveis, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Julho de 1999, resolveu:

- 1 - Atribuir ao Clube de Golfe do Santo da Serra uma comparticipação financeira destinada a suportar parcialmente os custos de financiamento inerentes à construção do Edifício-Sede do Clube, localizado no Campo de Golfe do Santo da Serra, Concelho de Machico, conforme projecto aprovado pelo Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, a processar da seguinte forma:

Ano económico de 2000	5.126.639\$00
Ano económico de 2001	21.334.775\$00
Ano económico de 2002	20.719.964\$00
Ano económico de 2003	20.064.166\$00
Ano económico de 2004	19.408.368\$00
Ano económico de 2005	18.752.570\$00
Ano económico de 2006	18.096.771\$00
Ano económico de 2007	17.440.973\$00
Ano económico de 2008	6.785.175\$00
Ano económico de 2009	16.129.377\$00
Ano económico de 2010	15.596.540\$00

- 2 - Aprovar a minuta do respectivo contrato programa de desenvolvimento desportivo.

A despesa tem a respectiva cabimentação orçamental na classificação económica 04.02.01 do Projecto 5, do Plano de Investimentos do orçamento Privativo do IDRAM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 997/99

Considerando que a Associação Desportiva Pontassolense participará na próxima época desportiva 1999/2000, no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão;

Considerando a necessidade urgente de se proceder a melhoramentos no Campo de Futebol dos Canhas, para que se possam efectuar jogos de competição nacional.

No âmbito da política de apoio ao desporto a todos os seus níveis, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Julho de 1999, resolveu:

- 1 - Atribuir à Associação Desportiva Pontassolense uma comparticipação financeira de 83.295.222\$00, destinadas a suportar os custos com as obras de remodelação e ampliação das cabines, construção de vedação, bancada, instalações sanitárias, bar de apoio e bilheteira do Campo de Futebol dos Canhas - Ponta do Sol.
- 2 - A referida verba será processada de acordo com o seguinte calendário:
 Ano económico de 199916.095.222\$00
 Ano económico de 200033.600.000\$00
 Ano económico de 200133.600.000\$00
- 2 - Aprovar a minuta do respectivo contrato programa de desenvolvimento desportivo.

A despesa tem a respectiva cabimentação orçamental na classificação económica 04.02.01 do Projecto 5, do Plano de Investimentos do orçamento Privativo do IDRAM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 998/99

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Julho de 1999, resolveu atribuir subsídios aos Clubes e Associações para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 76.836.626\$00, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

1: ASSOCIAÇÕES - FEVEREIRO/99

Associação de Andebol da Madeira	1.868.078\$00
Associação de Atletismo da Madeira	1.225.838\$00
Associação de Badminton da Madeira	1.441.864\$00
Associação de Basquetebol da Madeira	1.585.183\$00
Associação de Desportos da Madeira	1.941.856\$00
Associação de Desportos do Porto Santo	138.333\$00
Associação de Futebol da Madeira	3.274.725\$00
Associação de Judo da R. A. Madeira	1.030.707\$00
Associação de Karaté da Madeira	714.171\$00
Associação de Karting da Madeira	362.230\$00
Associação da Madeira de Desporto Para Todos	450.000\$00
Associação de Motociclismo da Madeira	418.722\$00
Associação de Patinagem da Madeira	1.351.796\$00
Associação de Pesca Desportiva da R. A. Madeira	571.745\$00
Associação de Ténis da Madeira	722.300\$00
Associação de Ténis de Mesa da Madeira	1.892.556\$00
Associação de Voleibol da Madeira	1.903.104\$00
Associação Regional de Vela, Canoagem e Remo	1.571.907\$00
Sub Total	22.465.115\$00

2: COMPETIÇÃO NACIONAL - FUTEBOL 8ª PREST.(MARÇO) - ÉPOCA 98/99

2ª Divisão B - Associação Desportiva da Camacha	5.390.625\$00
2ª Divisão B - Associação Desportiva de Machico	5.390.625\$00
2ª Divisão B - Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos	5.390.625\$00
3ª Divisão - Clube Desportivo Portosantense	2.953.125\$00
3ª Divisão - Associação Desportiva de S. Vicente	2.109.375\$00
3ª Divisão - Clube Desportivo 1º de Maio	2.109.375\$00
3ª Divisão - Clube Desportivo da Rbª. Brava	2.109.375\$00
Sub Total	25.453.125\$00

3: CLUBES /MODALIDADES - 8ª PREST.(MARÇO) - ÉPOCA 98/99

Clube Amigos do Basquete	
Basquetebol feminino	2.083.333\$00
Club Sports Madeira	
Voleibol feminino	2.083.333\$00
Andebol feminino	833.333\$00
Club Sport Marítimo	
Voleibol masculino	1.562.500\$00
Andebol masculino (Sen)	833.333\$00
Andebol masculino (Jun)	416.666\$00
Atletismo masculino	416.666\$00
Atletismo feminino	416.666\$00
Hóquei Patins masculino	694.444\$00
Clube Desportivo Portosantense	
Hóquei Patins masculino	972.222\$00
Hóquei Patins feminino	583.333\$00
Centro de Atletismo da Madeira	
Atletismo feminino	416.666\$00
Clube Desportivo Nacional	
Voleibol masculino	1.848.958\$00
Basquetebol feminino	2.083.333\$00
Basquetebol masculino	1.562.500\$00
Natação masculino	416.666\$00
Natação feminino	416.666\$00
Ténis masculino	166.666\$00
Clube Desportivo S. Roque	
Ténis de Mesa masculino	416.666\$00
Associação Cristã da Mocidade da Madeira	
Ténis de Mesa feminino	354.166\$00
Ténis de Mesa masculino	90.278\$00
Associação Desportiva de Machico	
Voleibol masculino	2.083.333\$00
Grupo Desportivo do Estreito	
Ténis de Mesa feminino	354.166\$00
Ténis de Mesa masculino	90.278\$00
Atletismo masculino	416.666\$00
Andebol masculino	416.666\$00
Hóquei Patins masculino	694.444\$00
Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos	
Voleibol feminino	1.562.500\$00
Ténis de Mesa feminino	354.166\$00
Ténis de Mesa masculino	90.278\$00
Clube Naval do Funchal	
Natação masculino	416.666\$00
Natação feminino	416.666\$00
Clube Futebol União	
Basquetebol masculino	1.562.500\$00
Basquetebol feminino	416.666\$00
Associação Cultural e Desp. S. João da Ribeira Brava	
Ténis de Mesa feminino	354.166\$00

Centro de Squash Galomar	
Squash masculino	208.333\$00
Squash feminino	166.666\$00
Clube Desportivo 1º de Maio	
Ténis de Mesa masculino	395.833\$00
Clube de Ténis do Funchal	
Ténis masculino	166.666\$00
Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol	
Ténis de Mesa feminino	83.333\$00
Sub Total	28.918.386\$00
TOTAL	76.836.626\$00

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 999/99

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo Regional reunido em plenário em 8 de Julho de 1999, resolveu atribuir subsídios aos Clubes para apoio à participação em Competições Europeias.

A verba abaixo mencionada, no montante de 47.400.000\$00, tem cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 04 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

Competições Europeias - Época 98/99	
Académico Clube Desportivo do Funchal (c.p.nº 27)	
- Taça dos Campeões - Andebol Fem.	10.000.000\$00
Clube Desportivo Nacional (c.p.nº 32)	
- Taça Liliana Ronchetti - Basquetebol	
Fem.	5.000.000\$00
- Taça CEV - Voleibol Masc.	5.000.000\$00
Club Sports Madeira (c.p. nº 23)	
- Taça das Taças - Voleibol Fem.	7.250.000\$00
- Taça IHF - Andebol Fem.	5.000.000\$00
Clube Amigos do Basquete (c.p. nº 22)	
- Taça Liliana Ronchetti - Basquetebol	
Fem.	7.000.000\$00
Grupo Desportivo do Estreito (c.p. nº 24)	
- Taça dos Campeões Europeus -	
Badminton	2.000.000\$00
- Taça Nancy Evans - Ténis Mesa	
Fem.	1.050.000\$00
Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos (c.p. nº 25)	
- Taça Nancy Evans - Ténis Mesa	
Fem.	1.500.000\$00
Associação Cristã da Mocidade da Madeira (c.p. nº 29)	
- Taça Nancy Evans - Ténis	
Mesa Fem.	1.000.000\$00
Clube Desportivo S. Roque (c.p. nº 31)	
- Taça Nancy Evans - Ténis	
Mesa Masc.	1.000.000\$00
Associação C.D. S. João da Ribeira	
Brava (c.p. nº 28)	800.000\$00
Centro de Squash Galomar (c.p. nº 30)	
- Taça dos Campeões - Squash	
Fem.	800.000\$00
TOTAL	47.400.000\$00

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1000/99

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto, atendendo aos novos critérios

em vigor de apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Andebol Masculino e Feminino da 1ª Divisão, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Julho de 1999, resolveu atribuir subsídios no valor de 9.583.320\$00, relativos à 11ª prestação do contrato-programa da época desportiva 1998/1999.

Académico Marítimo Madeira	
Andebol SAD	5.416.660\$00
Madeira Andebol SAD	4.166.660\$00

As verbas acima mencionadas, no valor de 9.583.320\$00 têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1001/99

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Julho de 1999, resolveu atribuir subsídios aos Clubes e Associações para apoio à participação de eventos desportivos.

A verba abaixo mencionada, no montante de 22.075.000\$00 tem cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 04 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

EVENTOS DESPORTIVOS/98	
Associação de Basquetebol da Madeira	
- Torneio Int. de Natal	950.000\$00
Associação Regional de Vela, Canoagem e Remo	
- Volta ao Porto Santo em Canoa	150.000\$00
EVENTOS DESPORTIVOS/99	
Associação de Andebol da Madeira	
- Torneio Aniversário	1.125.000\$00
- Torneio Int. "Os Leõesinhos"	900.000\$00
- Torneio "Ilha da Flôr"	562.500\$00
Associação de Atletismo da Madeira	
- Grande Prémio Cerejeira em Flôr	75.000\$00
- 1º Cross Int. Porto Santo	262.500\$00
Associação de Badminton da Madeira	
- V Torneio Int. Santana Jovem	650.000\$00
- Camp. Nac. Equipas Mistas	525.000\$00
Associação de Basquetebol da Madeira	
- Final Four - 1ª Div. Fem.	1.200.000\$00
- Torneio CAB/99	600.000\$00
Associação de Desportos da Madeira	
- Torneio Internacional GRD	2.600.000\$00
- Torneio do Funchal - Natação	375.000\$00
Associação de Futebol da Madeira	
- Torneio Int. Marítimo	1.900.000\$00
- Torneio Inter de Escolas	1.500.000\$00
- Nacionalito/99	562.500\$00
Associação de Patinagem da Madeira	
- Final Four - Masculinos	1.087.500\$00
- Torneio Int. Inter-Ilhas	1.000.000\$00
- Rodinhas Bravas/99	337.500\$00
- Camp. Nacional Pat. Artística	525.000\$00
Associação de Ténis da Madeira	
- II Madeira Int. Tournament	2.550.000\$00
Associação de Voleibol da Madeira	
- Torneio Minis Iniciados	1.100.000\$00
Ar Livre Madeira Clube	
- Taça de Portugal BTT	525.000\$00
Centro de Squash Galomar	
- Torneio Int. Galomar	300.000\$00

Clube de Golfe do Santo da Serra	
- Camp. Nacional de Jovens	600.000\$00
Aero Clube da Madeira	
- Prova de Automodelismo 1/8	112.500\$00
TOTAL	22.075.000\$00

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1002/99

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Julho de 1999, resolveu atribuir subsídios aos Clubes e Associações para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

A verba abaixo mencionada, no montante de 64.480.551\$00, tem cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 03 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

TRANSPORTES AÉREOS E MARÍTIMOS - NOVEMBRO/98

Associação de Futebol da Madeira	25.946.908\$00
Associação de Basquetebol da Madeira	13.946.102\$00
Associação de Andebol da Madeira	4.905.960\$00
Associação de Atletismo da R.A.Madeira	2.302.680\$00
Associação de Voleibol da Madeira	3.172.288\$00
Associação de Ténis de Mesa da Madeira	2.953.393\$00
Associação de Patinagem da Madeira	4.138.788\$00
Associação de Pesca Desportiva da R.A.Madeira	1.897.708\$00
Associação de Badminton da Madeira	1.338.124\$00
Associação Regional de Vela, Canoagem e Remo	943.570\$00
Associação de Judo da R.A. Madeira	169.944\$00
Associação de Desportos da Madeira	283.240\$00
Associação Académica da Univ. da Madeira	777.872\$00
Clube Futebol União	226.592\$00
Clube de Golfe do Santo da Serra	410.032\$00
Club Sports Madeira	339.802\$00
Centro de Squash Galomar	100.800\$00
Aero Clube da Madeira	626.748\$00
TOTAL	64.480.551\$00

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1003/99

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto, atendendo aos novos critérios em vigor de apoio à equipa participante no Campeonato da Liga de Clubes de Basquetebol Masculina, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Julho de 1999, resolveu atribuir ao Clube Amigos do Basquete, subsídio no valor de 5.416.740\$00, relativo à 12ª prestação do contrato de programa da época desportiva 1998/1999.

A verba acima mencionada, no montante de 5.416.740\$00 tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1004/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Julho de 1999, resolveu atribuir ao abrigo do art.º 22º - 1 do Decreto Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, à Creche "Atelier Infantil" um subsídio no valor de 399.871\$00, referente ao mês de Julho do corrente ano, tendo em vista fazer face às despesas inerentes ao pessoal docente contratado.

A presente despesa tem cabimentação Orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1005/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Julho de 1999, resolveu atribuir, ao abrigo do art.º 21º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, à Associação Regional para Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira (DTIM) um subsídio no valor de 940.900\$00, referente ao mês de Julho de 1999, na sequência do protocolo estabelecido entre a Secretaria Regional da Educação e aquela Associação.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1006/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Julho de 1999, resolveu, ao abrigo do art.º 21º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, atribuir à Escola Profissional Atlântico subsídios, relativos ao mês de Julho de 1999, com os seguintes montantes.

- Pólo do Funchal	7.381.562\$00
- Pólo do Porto Santo	1.678.177\$00

A presente despesa, num total de 9.059.739\$00, tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1007/99

Considerando o apoio que vem sendo dado às Instituições Particulares de Solidariedade Social com Valência Infância, nos termos do art.º 4º, ponto n.º 2 do Decreto-Lei n.º 119/83 de 25 de Fevereiro, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Julho de 1999, resolveu:

Atribuir para o mês de Julho do corrente ano, às Instituições Particulares de Solidariedade Social, as seguintes importâncias:

- Abrigo Infantil Nossa Senhora da Conceição	1.357.733\$00
- Auxílio Maternal do Funchal	9.395.834\$00
- Centro Infantil D. Maria Eugénia Canavial	5.982.505\$00
- Instituto São Vicente de Paulo	2.114.250\$00
- Jardim de Infância do Canto do Muro - Padre Angelino Barreto	1.899.417\$00

- Semi-Internato de Santa Clara 6.275.750\$00
 - Associação do Patronato de
 São Pedro 2.545.664\$00
 Congregação da Apresentação de Maria:
 - Jardim de Infância Apresentação
 de Maria - Calheta 1.752.094\$00
 A presente despesa tem cabimentação orçamental na
 Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02,
 Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do
 Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1008/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de
 Julho de 1999, resolveu ao abrigo do art.º 21º - 2 do Decreto
 Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, atribuir ao
 Centro Social e Paroquial do Carmo um subsídio, relativo ao
 mês de Julho, no valor de 680.570\$00, destinando-se o
 mesmo a apoiar nas despesas de funcionamento, inerentes às
 duas salas de Educação Pré-Escolar.

A presente despesa tem cabimentação na Secretaria 09,
 Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do
 Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1009/99

O Conselho do Governo ao abrigo do art.º 4º do Decreto-
 -Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro aplicado à Região
 Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º
 3/84/M, de 22 de Março, reunido em plenário em 8 de Julho
 de 1999, resolveu atribuir ao Centro Social e Paroquial de
 Santa Cecília em Câmara de Lobos um subsídio no valor de
 201.603\$00 destinado a apoiar nas despesas com a
 Segurança do Centro Social da Palmeira e referente ao mês
 de Julho do corrente ano.

Esta despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria
 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código
 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do
 Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1010/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de
 Julho de 1999, resolveu ao abrigo do art.º 21º - 2 do Decreto
 Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março atribuir ao
 Estabelecimento de Ensino abaixo mencionado um subsídio
 relativo ao mês de Julho de 1999, com o seguinte montante:

- Província Portuguesa do Sagrado Coração de Jesus
- Colégio Missionário S.
 Coração 2.251.377\$00

A presente despesa tem cabimentação orçamental na
 Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02,
 Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do
 Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1011/99

Considerando o apoio que vem sendo dado às
 Instituições Particulares de Solidariedade Social com
 Valência Infância, o Conselho do Governo reunido em ple-

nário em 8 de Julho de 1999, resolveu, nos termos do art.º
 4º, ponto n.º 2 do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de
 Fevereiro, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo
 Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março,
 atribuir aos Estabelecimentos de ensino abaixo menciona-
 dos, subsídios relativos ao mês de Julho de 1999, com os
 seguintes montantes:

- Fundação Santa Luisa de Marillac:
- Jardim de Infância 2.202.583\$00
- Centro Social e Paroquial de Santa Cecília:
- Jardim de Infância da Palmeira 1.001.560\$00

A presente despesa num total de 3.204.143\$00, tem cabi-
 mentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão
 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do
 Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1012/99

O Conselho do Governo, ao abrigo do Decreto-Lei n.º
 553/80 de 21 de Novembro, reunido em plenário em 8 de
 Julho de 1999, resolveu atribuir aos Estabelecimentos de
 Ensino Particular e Cooperativo abaixo mencionados subsí-
 díos relativos ao mês de Julho de 1999, com os seguintes
 montantes:

- Externato do Bom Jesus 876.666\$00
- Anselmo & Ferraz, Lda. - Creche
 "O Ursinho" 807.630\$00
- Associação de Jovens Empresários Madeirenses:
- Infantário Primavera 4.246.636\$00
- Carreira & Gonçalves, Lda.
- Creche "A Figueirinha" 2.230.333\$00
- Rodrigues, Sardenha e Berenguer, Lda:
- Jardim de Infância "Conchinha" 2.299.528\$00
- Jardim de Infância das Capuchinhas, Lda num total de -
 3.278.690\$00, assim distribuído:
- Jardim de Infância das Capuchinhas . . . 1.775.421\$00
- Creche das Capuchinhas 1.503.269\$00
- José Dinis António, Eirl
- Jardim de Infância "O Snoopy" 1.998.198\$00
- A Caixa Mágica, Lda. 1.611.545\$00
- Luís Vieira da Silva, Lda. - Jardim
 de Infância "O Polegarzinho" 494.731\$00
- "Refúgio do Bebê" - Creches e Jardins de Infância, Lda.
- Infantário "Refúgio do Bebê" 1.529.482\$00

As verbas acima mencionadas no montante de
 19.373.439\$00, têm cabimentação orçamental na Secretaria
 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação
 Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do
 Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1013/99

O Conselho do Governo, ao abrigo do art.º 21º - 2 do
 Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março,
 reunido em plenário em 8 de Julho de 1999, resolveu atribuir
 à Diocese do Funchal, através da Câmara Eclesiástica do
 Funchal, um subsídio referente às 3ª e 4ª prestações, nos
 montantes que se indicam, com vista a fazer face às despesas
 com o funcionamento dos Cursos de Administração e Gestão
 de Empresas e de Mestrado em Filosofia/Humanidades,
 ministrados pela Universidade Católica do Funchal.

- Curso de Administração e Gestão de Empresas5.500.000\$00
- Curso de Mestrado em Filosofia/Humanidades8.500.000\$00

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01 A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1014/99

Considerando que o Decreto-Lei n.º 364/79, de 4 de Setembro, no seu artigo 15 parágrafo 1-d) transferiu para a competência dos órgãos do Governo próprio da Região Autónoma da Madeira o Serviço Regional de Acção Social Escolar;

Considerando a necessidade de assegurar a cobertura das despesas com a Acção Social Escolar, no âmbito do alojamento, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Julho de 1999, resolveu autorizar ao abrigo do art.º 21 - 2 do Decreto Legislativo Regional 9/99/M, de 4 de Março, a transferência para:

- Diocese do Funchal DEC - "Residência
- 1 - Lar do Estudante515.928\$00

Esta despesa tem cabimento na rubrica orçamental de Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1015/99

Considerando que a Cooperativa de Criadores de Gado do Monte, em muito tem contribuído para o ordenamento Silvo-Pastoril;

Considerando que a mesma tem cumprido com as regras essenciais quanto à orientação técnico-higio sanitária e disciplina de pastoreio.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Julho de 1999, resolveu autorizar, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 21º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, atribuição de um subsídio no valor de 900.000\$00 à Cooperativa de Criadores de Gado do Monte - C.R.L.

Esta despesa tem cabimento no orçamento em vigor para o ano de 1999, na Secretaria 05, capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.02 - B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1016/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Julho de 1999, resolveu:

Revogar a Resolução do Conselho do Governo n.º 958/99, publicada no Jornal Oficial I Série, n.º 49, de 30/07/98, relativa ao processo de "concessão do direito de ocupação e exploração de um posto fixo de venda no Centro de Abastecimentos de produtos Agrícolas do Funchal (C.A.P.A.), adjudicado à empresa "Qualifrutas, Lda.", uma

vez que a concessionária veio declinar junto da Administração o direito de exploração que lhe fora concedido.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1017/99

Considerando que o Seguro de Reses se destina a compensar os prejuízos resultantes da reprovação total ou parcial de gado bovino, ocorrida nos matadouros e casas de matança da R.A.M. motivada por surpresas verificadas na inspecção pos-mortem de reses aprovadas na inspecção em vida;

Considerando a Portaria n.º 14/93, de 26 de Fevereiro, que aprova o Regulamento do Seguro de Reses para a R.A.M. e o despacho de 18 de Março de 1993 do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas que fixa o prémio do Seguro de Reses e o preço para efeitos de cálculo das indemnizações, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Julho de 1999, resolveu atribuir às entidades abaixo designadas os seguintes subsídios:

JOÃO BAPTISTA NUNES ORNELAS	306.009\$00
BOVIMADEIRA	185.878\$00
CARNES RAMOS	142.689\$00
MANUEL FLORÊNCIO FREITAS GOUVEIA	...232.044\$00
ANTÓNIO MANUEL CÂMARA ASCENSÃO	...155.330\$00
MANUEL ROMANO MONRINHO	174.454\$00
ANTÓNIO LIMA JUNIOR	78.435\$00

Estes subsídios totalizam o montante de 1.274.839\$00, e têm cabimento orçamental na rubrica: Secretaria 05, Capítulo 02, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 05.04.01 A - Subsídios - Famílias - Empresas Individuais - Seguro de Reses.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1018/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Julho de 1999, resolveu aprovar a minuta do contrato adicional relativo aos trabalhos a mais na empreitada de "Concepção/Construção da Zona Balnear do Penedo Grande, na Freguesia do Porto da Cruz", de que é adjudicatário o Consórcio "TERMAGUE - Sociedade de Construções e Empreendimentos da Madeira, S.A. e ETERMAR - Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, S.A."

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1019/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Julho de 1999, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder junto do Banco Comercial Português, S.A., à liquidação da importância de 95.376.000\$00, referente ao encargo com juros do cupão n.º 2 da 1ª Série do Empréstimo Obrigacionista emitido pelo Governo Regional no dia 30 de Dezembro de 1998.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04 (Juros - Instituições de Crédito).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1020/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Julho de 1999, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder junto do Banco Comercial Português, S.A., à liquidação da importância de 403.611.000\$00, referente a juros do cupão n.º 6 do Empréstimo Obrigacionista emitido pelo Governo Regional no dia 10 de Julho de 1996.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04 (Juros - Instituições de Crédito).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1021/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Julho de 1999, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder junto do Banco Comercial Português, S.A., à liquidação da importância de 100.425.000\$00, referente ao encargo com juros do cupão n.º 1 da 2ª Série do Empréstimo Obrigacionista emitido pelo Governo Regional no dia 30 de Dezembro de 1998.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04 (Juros - Instituições de Crédito).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1022/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Julho de 1999, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Porto Moniz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 8.621.023\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. de ligação entre Malvasia, Cabo e Calhau", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 06, Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1023/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Julho de 1999, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Porto Moniz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 4.416.874\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre a Eira da Achada e Tranquada - 2ª Fase (ligação Ribeira Funda/Seixal)", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 06, Classificação Económica

08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1024/99

Considerando que o artigo 3º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 1999, autoriza o Governo Regional a atribuir um apoio financeiro complementar aos Municípios da Região;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Julho de 1999, resolveu.

- a) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência para os Municípios da Região Autónoma da Madeira da componente de capital do Apoio Financeiro Complementar, referente ao mês de Julho de 1999, nos termos do disposto no artigo 3º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março.
- b) A referida transferência, no montante global de 116.507.128\$00, é distribuída pelos Municípios da Região de acordo com o seguinte quadro:

Unid: Esc.	
MONTANTE DO	
APOIO FINANCEIRO	
COMPLEMENTAR A	
TRANSFERIR	
MUNICÍPIO	
BENEFICIÁRIO	
Calheta	8.533.828,00
Câmara de Lobos	7.351.703,00
Funchal	31.519.923,00
Machico	18.247.794,00
Ponta do Sol	2.017.508,00
Porto Moniz	4.294.337,00
Porto Santo	1.671.240,00
Ribeira Brava	10.255.202,00
Santa Cruz	10.998.762,00
Santana	7.475.294,00
São Vicente	14.141.537,00
TOTAL	116.507.128,00

- c) Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05. (Transferências de Capital-Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1025/99

Considerando que o artigo 3º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 1999, autoriza o Governo Regional a atribuir um apoio financeiro complementar aos Municípios da Região;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Julho de 1999, resolveu.

- a) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência para os Municípios da Região Autónoma da Madeira da componente corrente do Apoio Financeiro Complementar, referente ao mês de Julho de 1999, nos termos do disposto no artigo 3º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março.

- b) A referida transferência, no montante global de 10.161.069\$00, é distribuída pelos Municípios da Região de acordo com o seguinte quadro:

MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO	MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO COMPLEMENTAR A TRANSFERIR
	Unid: Esc.
Calheta	724.444,00
Câmara de Lobos	480.616,00
Funchal	2.763.626,00
Machico	1.856.344,00
Porto Moniz	337.412,00
Ribeira Brava	945.221,00
Santa Cruz	922.503,00
Santana	649.672,00
São Vicente	1.481.231,00
TOTAL	10.161.069,00

- c) Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05. (Transferências Correntes - Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1026/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Julho de 1999, resolveu, nos termos do artigo 4º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março e do n.º 2 do artigo 21º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março.

- 1 - Autorizar, com efeitos a 01/06/99, a celebração de um novo acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial da Encarnação, nas valências Actividades de Tempos Livres (Sem Almoço), Centro de Dia, e Lavagem e Tratamento de Roupa.
- 2 - Autorizar, no que se refere às valências Actividades de Tempos Livres, (Sem Almoço) e Centro de Dia, o pagamento de uma comparticipação financeira mensal, proporcional ao número de dias de funcionamento de cada valência e conforme montantes por utente definidos para financiamento às Instituições Particulares de Solidariedade Social, tuteladas pelo Centro de Segurança Social da Madeira.
- 3 - Que a comparticipação financeira da valência Lavagem Tratamento de Roupa seja mensal, no montante médio máximo de 160.000\$00, calculada em função dos correspondentes encargos.
- 4 - Atribuir no âmbito do acordo de cooperação, com efeitos a 01/01/99, um subsídio mensal correspondente a 70% dos encargos médios mensais previstos, com o Técnico responsável pela direcção técnica do Centro Social e Paroquial da Encarnação.
- 5 - Revogar, com efeitos a 01/06/99, a Resolução n.º 71/99, da Reunião do Conselho de Governo de 21 de Janeiro, na parte em que é atribuído um subsídio mensal ao Centro Social e Paroquial da Encarnação, no montante médio mensal máximo de 175.000\$00, destinado a financiar a valência Lavagem e Tratamento de Roupa.

- 6 - Revogar, com efeitos a 01/01/99, a Resolução n.º 71/99, da Reunião do Conselho do Governo de 21 de Janeiro, na parte em que é atribuído um subsídio mensal de 99.000\$00, ao Centro Social e Paroquial da Encarnação.

- 7 - Os correspondentes encargos têm cabimento nas rubricas 602.01, 610.01 e 950, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.
Resolução n.º 1027/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Julho de 1999, resolveu:

Autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs. 9902060, 9901767, 9902035, 990030, 9902041 e o Concurso Limitado 990087, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1028/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Julho de 1999, resolveu:

Autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs. 9901413, 9901936, 9901958, 9901959, 9901960, 9901961, 9901962, 9901967, 9901987, 9901988, 9901989, 9902003, 9902018, 9902019, 9902020, 9902022, 9902023, 9902024, 9902025, 9902026, 9902027, 9902028, 9902029, 9902030, 9902038, 9902039, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1029/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Julho de 1999, resolveu:

Autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs. 991656, 991657, 992014, 991728, 991629, 990452 Adicional, 991524, 992016, 992017 e o INNS 11/99, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1030/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporariamente compatível com as tramitações sub-jacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Julho de 1999, resolveu:

Autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem o Concurso Público Internacional 990023, Concurso Público Internacional - Adicional 990015 e o Concurso Limitado 990081, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1031/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporariamente compatível com as tramitações sub-jacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Julho de 1999, resolveu:

Autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs 9901947, 9901948, 9901950, 9901968, 9901969, 9901970, 9901971, 9901972, 9901981, 9901982, 9901994, 9901993, 9901729, 9901722, 9901406, 990057 e o Concurso Público Internacional - Adicional - 99005, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1032/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporariamente compatível com as tramitações sub-jacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Julho de 1999, resolveu:

Autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem o Concurso Público n.º 990026, os Ajustes Directos n.ºs 9901949 e 9901661, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1033/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Julho de 1999, resolveu aprovar a proposta de Decreto Regulamentar Regional que cria o Cartão de Identificação do Utente dos Serviços de Saúde na Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1034/99

Considerando que o Festival de Música da Madeira de 1999 tem como seu Director Artístico o Dr. Luís António Pereira Leal, pertencente ao Serviço de Música da Fundação Calouste Gulbenkian;

Considerando que o referido Director Artístico também tem à sua responsabilidade todas as despesas inerentes ao secretariado do aludido festival;

Considerando o programa estabelecido para aquele festival, entre a Direcção Regional dos Assuntos Culturais e o Dr. Luís António Pereira Leal.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Julho de 1999, resolveu ao abrigo do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, atribuir ao Dr. LUÍS ANTÓNIO PEREIRA LEAL, Director Artístico do Festival de Música da Madeira de 1999, o subsídio de 2.000.000\$00, destinado a custear despesas de secretariado do mesmo festival.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 09, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.03.01, do Orçamento da RAM para 1999.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1035/99

Considerando que os pressupostos que levaram à iniciativa do Governo de lançamento da empreitada de "Construção da Escola Básica do 1.º Ciclo dos Lamaceiros - Santana" estão ultrapassados, posto que os alunos daquela zona escolar passaram a frequentar a Escola-Sede da Vila, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Julho de 1999, resolveu:

- Adiar a concretização daquela infra-estrutura e em consequência, nos termos do disposto na alínea a)

do n.º 1 do art.º 99º do Decreto Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, não adjudicar a referida empreitada, anulando o respectivo concurso.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1036/99

Considerando que um dos objectivos do Governo Regional é promover e apoiar a educação física e o desporto, e que só através da criação de infra-estruturas desportivas, nos diversos concelhos da Região, é possível incrementar essas actividades;

Considerando que é intenção do Governo Regional proceder à Obra de Construção de um Campo de Futebol, na freguesia do Caniço, infra-estrutura da qual o concelho de Santa Cruz se encontra bastante carenciado;

Considerando que a construção de uma infra-estrutura desportiva deve ser projectada por forma a que melhor responda às necessidades dos seus futuros utilizadores, após estudos realizados para o efeito, foi decidido implantar o Campo de Futebol Pelado, no Sítio dos Barreiros, freguesia do Caniço, dadas suas características, nomeadamente, boa exposição solar e fácil comunicação com o centro da freguesia e restante área do concelho;

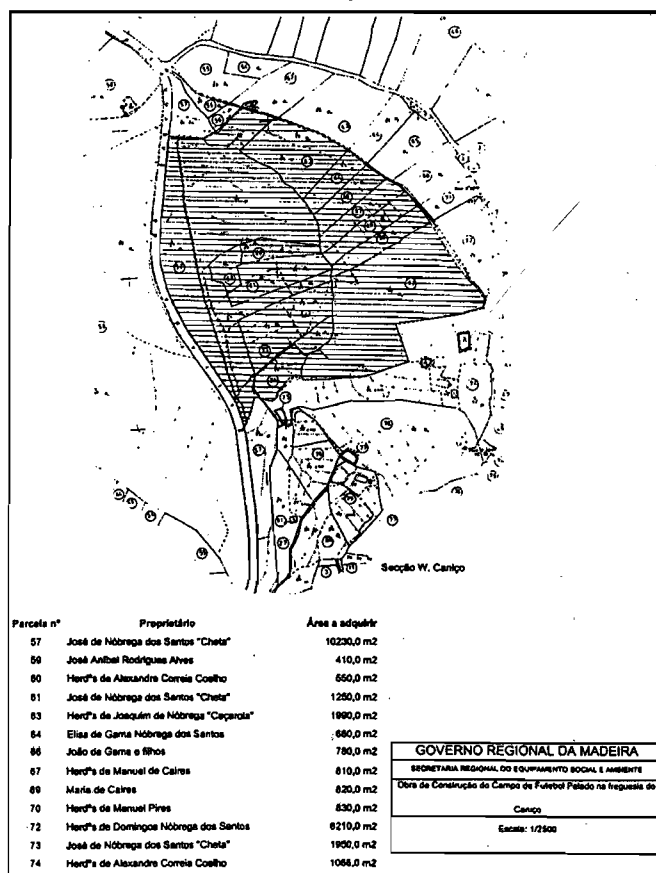
Considerando, ainda, que resultaram infrutíferas todas as tentativas de aquisição por via do direito privado das parcelas de terreno, localizadas na área assinalada na planta anexa, e necessária à execução e implementação deste projecto, não pode o início desta obra protelar-se por mais tempo, revestindo-se a sua aquisição da maior urgência.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Julho de 1999, resolveu o seguinte:

- 1 - Usando das competências atribuídas pelo artigo 86º do Código das Expropriações, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo artigo 71º da Lei n.º 2/92, de 9 de Março, e nos termos e ao abrigo dos artigos 10º e 13º do citado Código, ficam declaradas de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, as parcelas dos imóveis e os imóveis e todos os direitos a eles inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), constantes da planta anexa, por os mesmos serem necessários à "Obra de Construção do Campo de Futebol Pelado da Freguesia do Caniço", a realizar pela Secretaria Regional de Educação, correndo o respectivo processo de expropriação pela Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, que, para o efeito, é designada entidade expropriante.
- 2 - Simultaneamente e em consequência, fica a Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, autorizada a tomar a posse administrativa dos mesmos bens, nos termos do artigo 17º e seguintes do referido Código das Expropriações, por se considerar essa posse indispensável ao início imediato dos trabalhos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo à Resolução n.º 1036/99



Resolução n.º 1037/99

Considerando que na curva da E.R. 101, onde se localiza o miradouro da Santinha, no Porto Moniz, se verifica, cada vez mais, um grande congestionamento na circulação automóvel, devido ao facto de, pelo interesse que aquele miradouro desperta nos inúmeros turistas e residentes na ilha, ser a mesma usada para estacionamento dos veículos, ligeiros e pesados, usados no seu transporte;

Considerando que o "Túnel Rodoviário da Encumeada", a maior ligação rodoviária entre as costas sul e norte da ilha, deverá ficar concluído no próximo ano, perspectivando-se daí um forte incremento no volume de tráfego no norte da Região;

Considerando que se trata de uma curva extremamente perigosa do ponto de vista da segurança rodoviária, dado que o cruzamento de veículos, principalmente pesados, se faz com imensa dificuldade;

Considerando que resultaram infrutíferas as tentativas de aquisição por via do direito privado dos imóveis localizados na área assinalada na planta anexa, e necessários à implantação da "OBRA DE ALARGAMENTO DA E.R. 101 - MIRADOURO DA SANTINHA NO PORTO MONIZ", não pode a sua aquisição protelar-se por mais tempo, por forma a permitir o início imediato dos trabalhos destinados à sua execução.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Julho de 1999, resolveu o seguinte:

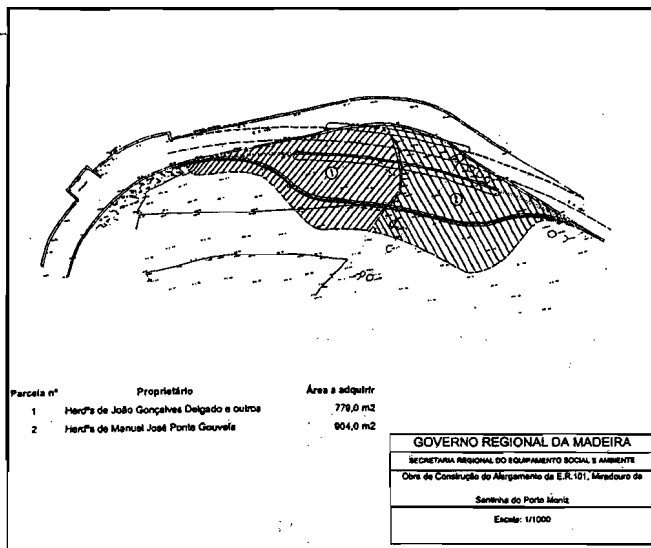
- 1 - Usando das competências atribuídas pelo artigo 86º do Código das Expropriações, com as alterações introduzidas pelo artigo 71º da Lei n.º 2/92, de 9 de

Março, e nos termos e ao abrigo dos artigos 10º e 13º do citado Código, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro, ficam declaradas de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, as parcelas de terreno e suas benfeitorias, assinaladas na planta parcelar do projecto da obra, que se anexa à presente resolução e dela faz parte integrante, e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), por as mesmas serem indispensáveis ao início imediato da execução dos trabalhos destinados à implantação da "OBRA DE ALARGAMENTO DA E.R. 101 - MIRADOURO DA SANTINHA NO PORTO MONIZ", a realizar pela Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, correndo os respectivos processos de expropriação pela dita Secretaria Regional, que, para o efeito, é designada entidade expropriante.

- 2 - Simultaneamente e em consequência, fica a Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, autorizada a tomar a posse administrativa das referidas parcelas de terreno, nos termos dos artigos 17º e seguintes do citado Código das Expropriações, por se considerar essa posse indispensável ao início imediato da execução dos trabalhos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo à Resolução n.º 1037/99



Resolução n.º 1038/99

É prioridade essencial do Governo, assegurar a segurança das pessoas e bens, face às catástrofes naturais que periodicamente assolam a nossa Região, com destaque para as cheias que transformam as nossas ribeiras em torrentes destruidoras, colocando em perigo infra-estruturas essenciais e as vidas humanas que habitam e trabalham nas respectivas margens.

Tem o Governo procurado ao longo dos anos, proceder ao desassoreamento atempado dos principais cursos de água, que a história tem demonstrado serem objectivamente não só

os mais perigosos, mas também aqueles que apresentam nas respectivas margens, ocupações mais significativas em termos humanos e infra-estruturais, no que respeita às Ribeiras dos Socorridos, de São João, de Santa Luzia e de João Gomes, em Câmara de Lobos e no Funchal.

Dos diferentes processos que vêm sendo utilizados para proceder ao desassoreamento das mencionadas ribeiras, o recurso à instalação de uma central de britagem na margem da ribeira a desassorear, ao permitir o aproveitamento integral na produção de inertes, dos materiais provenientes da operação de desassoreamento, tem-se revelado o mais célere e eficaz à Resolução do problema.

Acresce que tal processo, para além de se apresentar sem custos para a Administração Regional, é extremamente favorável do ponto de vista de protecção do Ambiente, dado que não só conduz à produção de britas e areias de qualidade sem necessidade de pedreiras, mas também evita as perdas de materiais arrastados para o mar em sucessivas cheias.

A empresa "Tecnorocha - Sociedade de Escavação e Desmonte de Rochas, SA", na sequência de concurso público, vem procedendo ao desassoreamento da Ribeira dos Socorridos, com britagem dos materiais daí provenientes em central de britagem própria, instalada em terrenos da sua propriedade na margem esquerda da referida ribeira, junto à confluência com a Ribeira do Vasco Gil e sem custos para a Administração Regional, ficando pertença daquela empresa os materiais extraídos.

A referida empresa tem demonstrado eficácia e grande capacidade na disponibilização atempada dos poderosos meios de escavação, carga e transporte, necessários a garantir que antes da época invernal, propícia à ocorrência de cheias, estejam asseguradas as condições mínimas de vazão da Ribeira, que permitam o seguro escoamento dos caudais afluentes.

Porque é do interesse público - nomeadamente porque está em causa a segurança das populações e de infra-estruturas essenciais da RAM - assegurar com continuidade, um eficaz atempado desassoreamento das Ribeiras dos Socorridos, de São João, de Santa Luzia e de João Gomes, em Câmara de Lobos e no Funchal, o Governo Regional reunido em plenário em 8 de Julho de 1999, resolveu:

- 1 - Encarregar a empresa "Tecnorocha - Sociedade de Escavações e Desmonte de Rochas, SA" de proceder à limpeza e desassoreamento gratuitos dos leitos das Ribeiras dos Socorridos, de São João, de Santa Luzia e de João Gomes no Conselho de Câmara de Lobos e do Funchal, mediante a contrapartida para aquela empresa, dos materiais extraídos, por um período de 5 anos prorrogáveis, em face de avaliação a realizar à data;
- 2 - Autorizar a referida empresa para o eficaz desempenho dos trabalhos descritos em 1, prosseguir com a instalação da Central de Britagem, a expensas suas e em terreno de respectiva propriedade, situado na margem esquerda da Ribeira dos Socorridos, na confluência com a Ribeira do Vasco Gil, com a finalidade de proceder à transformação do material extraído dos leitos das ribeiras em inertes para aplicação integral na construção civil e obras públicas da Região, cabendo à mencionada empresa a obtenção do licenciamento necessário para o funcionamento da instalação junto das entidades competentes;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente para através dos serviços próprios, no exercício das respectivas competências na jurisdição dos cursos de água, proceder ao acompanha-

mento e fiscalização dos trabalhos, por forma a garantir o rigoroso cumprimento das normas aplicáveis, fazendo também cumprir as medidas necessárias à protecção do meio ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1039/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Julho de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cento e vinte e cinco, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL NÚMERO DUZENTOS E TRINTA E SEIS ENTRE A RIBEIRA DE MACHICO E A RIBEIRA GRANDE - ACESSO AO ADRO DA IGREJA DA RIBEIRA GRANDE", em que são expropriados Maria Ângela Belim Martins e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1040/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Julho de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta do contrato adicional à empreitada de "execução da segunda fase do Edifício da Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, de que é adjudicatária a sociedade que gira sob a firma-denominação "TEIXEIRA DUARTE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A.";
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1041/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Julho de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cinquenta e dois, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL AEROPORTO - TROÇO BOA NOVA - CANCELA", em que são expropriados Noé Fernandes Gouveia e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1042/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Julho de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta do contrato adicional à empreitada de "Construção da Escola Básica das Figueirinhas - Caniço - Santa Cruz", de que é adjudicatária a sociedade que gira sob a firma "ANTÓNIO F.F. CATANHO, LDA.";
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1043/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Julho de 1999, resolveu autorizar a transferência para o IFADAP da importância de 10.000.000\$00, a qual corresponde ao valor da componente nacional dos projectos de Renovação e Modernização da Frota de Pesca relativa ao ano de 1999, aprovados ao abrigo da medida "PESCA-RAM" - Modernização das Pescas e Desenvolvimento das Actividades Marinhas, do Quadro Comunitário de Apoio para o período 1994-1999 - Decreto Legislativo Regional n.º 21/94/M, de 29 de Julho e Portaria n.º 306/94, de 8 de Novembro.

Esta despesa tem cabimento orçamental na rubrica dos Investimentos do Plano, Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 23, Subdivisão 02, Código 08.02.03 alínea A) - PESCA RAM APOIOS - Renovação e Modernização da Frota de Pesca.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1044/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Julho de 1999, resolveu autorizar a transferência para o IFADAP da importância de 10.280.000\$00, a qual corresponde ao valor da componente nacional dos projectos de Aquicultura relativa ao ano de 1999, aprovados ao abrigo da medida "PESCA-RAM" - Modernização das Pescas e Desenvolvimento das Actividades Marinhas, do Quadro Comunitário de Apoio para o período 1994-1999 - Decreto Legislativo Regional n.º 21/94/M, de 29 de Julho e Portaria n.º 308/94, de 8 de Novembro.

Esta despesa tem cabimento orçamental na rubrica dos Investimentos do Plano, Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 23, Subdivisão 05, Código 08.02.03 alínea A) - PESCA RAM APOIOS - Apoio e Desenvolvimento da Aquicultura.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1045/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Julho de 1999, resolveu autorizar a transferência para o IFADAP da importância de 2.000.000\$00, a qual corresponde ao valor da componente nacional dos projectos de Zonas Marinhas Protegidas relativa ao ano de 1999, aprovados ao abrigo da medida "PESCA-RAM" - Modernização das Pescas e Desenvolvimento das Actividades Marinhas, do Quadro Comunitário de Apoio para o período 1994-1999 - Decreto Legislativo Regional n.º 21/94/M, de 29 de Julho e Portaria n.º 309/94, de 8 de Novembro.

Esta despesa tem cabimento orçamental na rubrica dos Investimentos do Plano, Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 23, Subdivisão 07, Código 08.02.03 alínea A) - PESCA RAM APOIOS - Protecção de Zonas Marinhas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1046/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Julho de 1999, resolveu autorizar a transferência para o IFADAP da importância de 20.000.000\$00, a qual corresponde ao valor da componente nacional dos projectos de Transformação e Comercialização de Produtos da Pesca e Aquicultura relativa ao ano de 1999, aprovados ao abrigo da medida "PESCA-RAM" - Modernização das Pescas e Desenvolvimento das Actividades Marinhas, do Quadro Comunitário de Apoio para o período 1994-1999 - Decreto Legislativo Regional n.º 21/94/M, de 29 de Julho e Portaria n.º 304/94, de 8 de Novembro.

Esta despesa tem cabimento orçamental na rubrica dos Investimentos do Plano, Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 23, Subdivisão 03, Código 08.02.03 alínea A) - PESCA RAM APOIOS - Transformação e Comercialização de Produtos da Pesca e Aquicultura.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1047/99

Considerando a importância do sector das pescas no contexto da economia regional;

Considerando que a modernização da frota pesqueira regional é uma das prioridades na política de desenvolvimento do respectivo sector;

Considerando que os projectos das empresas abaixo discriminadas se encontram concluídos e as respectivas embarcações em plena actividade;

Considerando que o Governo da República ainda não procedeu à totalidade das transferências das verbas relativas às participações do Estado Membro, conforme o previsto no Protocolo de Reequilíbrio Financeiro e Leis do Orçamento Geral de Estado para os anos de 1990 a 1994.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Julho de 1999, resolveu atribuir ao abrigo do disposto no artigo 21º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a título excepcional, um apoio financeiro aos armadores e nos montantes abaixo discriminados:

Eduardo João Ferreira Vieira	3.241.854\$00
Manuel Alves	2.268.710\$00
Francisco Nunes Jarimba e José Vieira	1.362.031\$00
Sopeixe Madeira - Sociedade de Pescas, Lda.	2.808.000\$00

Este auxílio financeiro tem cabimento orçamental na rubrica dos Investimentos do Plano, Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 19, Subdivisão 01, Código 05.04.01 - Apoio à Frota Pesqueira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1048/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Julho de 1999, resolveu:

Autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs. 9902048, 9902047, 9902046, 9902045, 9902044, 9902043, 9902042, os Concursos Limitados n.ºs 99085, 990005 Adicional e o Concurso Público n.º 99009 Adicional, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1049/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Julho de 1999, resolveu aprovar o Mapa de Trabalhos a Mais da empreitada de "Construção dos Emissários Submarinos do Caniço e de Santa Cruz", no montante de 34.744.775\$00 a acrescer de IVA à taxa em vigor.

Mais resolveu celebrar contrato adicional para a execução dos correspondentes trabalhos, com o adjudicatário da referida empreitada, consórcio "ETERMAR E TERMAGUE", constituído pelas sociedades "ETERMAR - Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, SA" e "TERMAGUE - Sociedade de Construções e Empreendimentos da Madeira, SA", sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 27, Subdivisão 20, Classificação Económica 07.01.04Y, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1050/99

Considerando:

A entrada em funcionamento experimental da Estação de Tratamento de Águas Lixivantes da Meia Serra;

Que a operação, manutenção e conservação da ETRSU da Meia Serra está a ser efectuada pelo Agrupamento Complementar de Empresas denominado, "Hidurbe/Prima, Recolha e Tratamento de Resíduos, ACE";

Que o serviço de operação, manutenção e conservação da ETAL é complementar relativamente ao serviço prestado por aquele ACE na ETRSU da Meia Serra;

Que o referido ACE, apresentou proposta para efectuar aquele serviço.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Julho de 1999, resolveu, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea e) do n.º 1 artº 36 e n.º 1 artº 37º do Decreto Lei n.º 55/95, de 29 de Março adjudicar os serviços de operação, manutenção e conservação da Estação de Tratamento de Águas Lixivantes da Meia Serra ao Agrupamento Complementar de Empresas denominado, "Hidurbe/Prima, Recolha e Tratamento de Resíduos, ACE, pelo montante de 27.548.856\$00, a acrescer do IVA à taxa em vigor, pelo prazo de 6 meses renováveis, por iguais períodos, com início a 02 de Dezembro de 1999, de acordo com a respectiva proposta variante 2.

Mais resolveu autorizar a celebração do correspondente contrato e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de

representação da Região da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

O cabimento orçamental desta despesa é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 28, Subdivisão 17, Classificação Económica 02.03.10, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1051/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Julho de 1999, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., à liquidação da importância de 49.216.267\$00, referente ao encargo com juros do Empréstimo Directo Interno de longo prazo, contraído pelo Governo Regional naquela instituição de crédito no dia 30 de Dezembro de 1998.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04 (Juros - Instituições de Crédito).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1052/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Julho de 1999, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder junto do Banco Comercial Português, S.A., à liquidação da importância de 49.216.267\$00, referente ao encargo com juros do Empréstimo Directo Interno de longo prazo, contraído pelo Governo Regional naquela instituição de crédito no dia 30 de Dezembro de 1998.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04 (Juros - Instituições de Crédito).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1053/99

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Julho de 1999, resolveu atribuir ao abrigo do art.º 21º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, um subsídio no valor de 400.000\$00 à Associação de Jovens Empresários - Infantário Primaveras para apoio à Edição de um livro " À descoberta da Ilha", inserido no Projecto Educativo do Infantário - A Arte de Comunicar.

Esta despesa tem cabimentação Orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01.B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1054/99

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Julho de 1999, resolveu atribuir ao abrigo do art.º 21º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, um subsídio no valor de 600.000\$00 à Professora Ana Maria Ferreira Fidalgo para apoio à sua deslocação a Auvergne, em França, acompanhada de seis alunos e dois professores, que irão representar Portugal num encontro Europeu de Jovens subordinado à temática "GEA/Vulcões, água e homens, nos parques naturais".

Esta despesa tem cabimentação Orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 936\$00 (IVA INCLuíDO 4%)

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".	ASSINATURAS				"O preço dos anúncios é de 230\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".	
	Completa	(Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...		9 800\$00
	Uma Série	" ...	7 000\$00	" ...		3 600\$00
	Duas Séries	" ...	12 600\$00	" ...		6 300\$00
	Três Séries	" ...	16 800\$00	" ...		8 400\$00
Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 45\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 183/98, de 24 de Novembro).						

Execução gráfica "Jornal Oficial"